



MARINHA DO BRASIL
2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63328000792/2026-97.

Interessado: 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de helicóptero.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da Necessidade da Contratação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional

A aquisição de material para manutenção de helicóptero faz-se necessária para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves do Esquadrão HU-2, garantindo a continuidade das atividades aéreas e a preservação das condições de aeronavegabilidade dos meios empregados pela Organização Militar.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a execução dos serviços de inspeção, reparo, substituição de componentes e demais procedimentos técnicos previstos pelos fabricantes e pelas normas de manutenção aeronáutica vigentes. Sua disponibilidade é fundamental para assegurar a segurança das operações aéreas, a confiabilidade dos sistemas embarcados e a pronta resposta às missões atribuídas ao Esquadrão.

A eventual indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a realização das manutenções programadas e não programadas, ocasionando restrições operacionais, aumento do tempo de indisponibilidade das aeronaves e impactos diretos na capacidade de emprego dos helicópteros em missões de apoio naval, busca e salvamento, transporte, evacuação aeromédica e demais tarefas de interesse da Marinha do Brasil.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no que se refere à manutenção da capacidade operacional dos meios navais e aeronavais, à garantia da prontidão logística, à segurança das operações e à otimização da gestão dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento eficiente da missão institucional da Marinha do Brasil.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de material para manutenção de helicóptero é medida necessária para assegurar a disponibilidade operacional das aeronaves do Esquadrão HU-2 e a continuidade das atividades de manutenção aeronáutica.

A contratação contribuirá para a preservação da aeronavegabilidade, aumento da segurança de voo, redução dos períodos de indisponibilidade das aeronaves e pleno cumprimento das atividades operacionais e administrativas, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA
CPF: 054.184.557-88
ORDENADOR DE DESPESAS